



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 – SECJEL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Ginásio Poliesportivo de Sobral, Coração de Jesus, CEP: 62043-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE**, residente e domiciliado neste Município, e a **PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ**, situada à Rua das Flores, S/N, Bairro: Sumaré, CEP: 62040-540, Sobral-CE, inscrita no CNPJ: 07.821.309/0040-06, Fone: (88) 3112-1500, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA**, CPF: 011.878.853-12, RG: 20010310511625, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº DP22002 – SECJEL, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ARCOVERDE, S/N, SUMARÉ, SOBRAL/CE, DESTINANDO SUA UTILIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE DO BAIRRO SUMARÉ.**

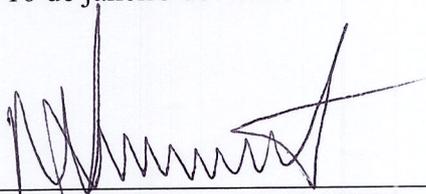
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

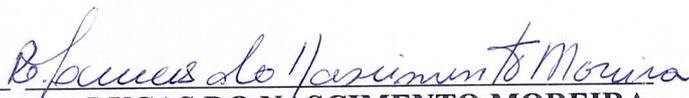
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias

de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 10 de janeiro de 2025.



**MARINHO JUNIOR CAVALCANTE**  
CONTRATANTE



**LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Divino Ferreira Sousa  
CPF: 627.981.443-29

2. José Adriano N. Silva  
CPF: 058.025.603-04

**Visto:**



**Clermesson Ilário de Vasconcelos**  
Coordenador Jurídico da SECJEL  
OAB/CE nº 43.465

dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2025. José Sidclei Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos

### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PORTARIA Nº 008/2025 - SETRAN - A SECRETARIA DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES TORNA PÚBLICO O AVISO DE CADASTRAMENTO DOS TAXISTAS NO PROGRAMA "TÁXIGOV" NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETARIA DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES, representada pelo Secretário JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, matrícula 48.848, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio dessa PORTARIA, tornar público o cadastramento de taxistas para o programa "TÁXIGOV" no Município de Sobral: CONSIDERANDO que a Portaria nº 006/2022 dispõe sobre as normas de uso de serviços de transporte individual e coletivo de passageiros por meio da plataforma de ocupação e táxi gov, gerenciada pela Secretaria do Trânsito e de transportes do Município de Sobral. CONSIDERANDO que constitui como objeto da portaria a contratação futura e eventuais de pessoas físicas, ora permissionários que iram prestar serviço de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de taxi e por demanda, ficando a cargo da contratada a disponibilização de uma solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão desse serviço de transporte pelo táxi gov. RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a abertura do processo de cadastramento para os taxistas interessados em participar do Programa "TáxiGov" no Município de Sobral. Art. 2º O cadastramento estará disponível na sede da Secretaria de Trânsito e de Transportes, na Rua Coronel Frederico Gomes, nº. 731, Centro, próximo a Igreja do Santuário São Francisco, Sobral/Ceará, CEP: 62011-150, a partir de 10 de fevereiro de 2025, sendo realizado esse cadastro de forma presencial, no horário de funcionamento da Secretaria: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES Secretário de Trânsito e de Transportes**

### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS III - PROCESSO Nº P359774/2025.** Trata-se de necessária autorização para a liberação total da garantia hipotecária referente às quadras 05A, 05B, 08, 11 e 19 do Loteamento Morada dos Ventos III em razão da conclusão das obras de infraestrutura que possibilitaram a liberação total da garantia hipotecária prestada. CONSIDERANDO que tramitou na Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, o processo administrativo nº P220424/2022, o qual a hipoteca mencionada foi estabelecida com o objetivo de garantir a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento supracitado, executadas pela empresa MR Moradas do Córrego Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.882.156/0001-90; CONSIDERANDO que a empresa em questão constituiu uma hipoteca ao Município de Sobral/CE em um imóvel de sua propriedade, consistindo em uma área líquida registrada sob as matrículas nº 12.287, nº 12.288, nº 12.289, nº 12.290 e nº 12.291, lavradas no Cartório do 6º Ofício de Sobral/CE, referente às quadras 05A, 05B, 08, 11 e 19 do Loteamento Morada dos Ventos III, englobando 210 lotes com área territorial total de 40.097,93 m², dados em caução; CONSIDERANDO o Termo de Recebimento de Infraestrutura emitido pela Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) em 17 de outubro de 2024, onde foi atestado o recebimento das obras referente ao Loteamento Morada Dos Ventos III, englobando a Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, com as correções

devidamente realizadas e restante dos serviços executados; CONSIDERANDO AINDA o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro da referida obra, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo de Infraestrutura do Loteamento Moradas dos Ventos III - Processo nº P357632/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (Ano VIII - nº 1971), em 27 de dezembro de 2024, emitido pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA); o Prefeito Municipal de Sobral, em atendimento total ao requerimento da empresa MR Moradas do Córrego Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, decide pela AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS III - PROCESSO Nº P359774/2025, permitindo que a empresa MR Moradas do Córrego Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA averbe a baixa das garantias hipotecárias das quadras 05A, 05B, 08, 11 e 19 do referido Loteamento junto ao Cartório competente, ficando as custas do cancelamento sob responsabilidade do empreendedor, tudo em conformidade com o art. 101, §2º, da Lei Complementar nº 006/2000, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este Termo de Autorização em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento mencionado. Sobral/CE, 30 de janeiro de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025 - SECJEL - PROCESSO Nº P176318/2021- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Marinho Junior Cavalcante. CONTRATADA: PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, inscrita no CNPJ: 7.821.309/0040-06, representada pelo Sr. LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA, CPF: 011.878.853-12. DA FUNDAEMNTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo de contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo prorrogar o prazo de vigência, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025, para a locação de um imóvel situado na Rua Arcoverde, s/n, Sumaré, Sobral/CE, destinando sua utilização para o funcionamento da estação da juventude do bairro Sumaré. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Marinho Junior Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lucas do Nascimento Moreira. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.**

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**CREDENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES E COLABORADORES INTERNOS DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2025 - A Coordenadora da Academia da Segurança Cidadã (ASEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.195, de 14 de dezembro de 2021, bem como de acordo com o art. 2º, incisos I ao X do Decreto Municipal nº 2.991, de 26 de setembro de 2022, estabelece e divulga normas específicas para a participação do Credenciamento para a Formação de Banco de Instrutores e Colaboradores Internos da Academia da Segurança Cidadã. 1. DO OBJETO - 1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o Credenciamento Interno de instrutores e colaboradores capacitados para ministrar palestras, seminários, cursos e realizar outras atividades afins, de acordo com as**